

 <p>CODEMGE Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais</p>	<p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE</p>	
 <p>CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais</p>	<p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG</p>	
<h2>POLÍTICA CORPORATIVA</h2> <h3>PC 08 – Política de Divulgação de Informações</h3>		
<p>REGISTRO DAS REVISÕES</p>		
Nº	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
0	16/03/2018	Aprovação da política
1	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária
3	28/01/2020	Revisão e reestruturação da Política de Divulgação de Informações para melhor adequação aos padrões normativos internos, e considerando as exigências da Lei 13.303/2016. Foram incluídos os itens: 1. Abrangência, 2. Finalidade, 3. Fundamentação Legal e Normativa, 5. Divulgação de Informações, 9. Da adesão à Política de Divulgação de Informações, 10. Competências e 12. Aprovação. Foram alterados os itens: 4. Definições (retirada de termos sem referência direta no normativo), 6. Formas e Canais de Divulgação de Informações, 7. Sigilo, 8. Infrações e Sanções e 11. Disposições Gerais.
4	11/03/2021	Revisão do conteúdo dos itens 6.1 e 10.6 para atualização dos canais de comunicação e das atribuições da Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos (Gicor), bem como revisão para melhoria textual do documento.
5	17/12/2025	Revisão visando ao alcance da aplicabilidade da norma à Codemig, em conformidade com a deliberação tomada na 144ª Reunião do Conselho de Administração da Codemge e na 461ª Reunião do Conselho de Administração da Codemig, realizadas em 17/12/25.

POLÍTICA CORPORATIVA

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

REVISÃO	APROVAÇÃO
DATA: 17/12/2025 Amanda Souza Lima Rodrigues Secretaria de Governança	DATA: 17/12/2025 Atas das 144^a Reunião do Conselho de Administração da Codemge e 461^a Reunião do Conselho de Administração da Codemig
ESTE PROCEDIMENTO ENTA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	
REQUER TREINAMENTO: [x] SIM [] NÃO	

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA.....	4
2. FINALIDADE	4
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	4
4. DEFINIÇÕES	5
5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	6
5.1 Informações de Governança e Transparência	6
5.2 Informações Relevantes	7
6. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	8
7. SIGILO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES	9
9. DA ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	9
10. COMPETÊNCIAS	9
11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	11
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	12
13. ANEXOS	12
14. APROVAÇÃO.....	12

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

1. ABRANGÊNCIA

A Política de Divulgação de Informações se aplica às pessoas vinculadas à Codemge e à Codemig, além de toda e qualquer pessoa que, em virtude de cargo, função ou posição nas Companhias, ou nos negócios a elas envolvidos, venha a obter acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica.

Para fins desta Política, onde se lê “Codemge”, leia-se “Codemge e Codemig”; onde se lê “Companhia”, leia-se “Companhias”, considerando sua aplicabilidade a ambas as empresas.

2. FINALIDADE

Definir as diretrizes e procedimentos para divulgação de informações, com o propósito de fomentar a cultura de transparência e do controle social, bem como estabelecer as exceções à divulgação de informações relevantes devido a classificações de sigilo. Além disso, mitigar o risco de divulgação de informações privilegiadas ou de contradição quanto à divulgação de informações pelas diversas áreas da Companhia e seus Administradores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:** Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- b) **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):** Dispõe o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.
- c) **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- d) **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) **Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.
- f) **Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.**
- g) **Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge.**
- h) **PC 12 - Política Corporativa de Porta-vozes da Codemge.**

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

4. DEFINIÇÕES

4.1 Administradores: diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia.

4.2 Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

4.3 Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

4.4 Informação Privilegiada: informação que diz respeito a assuntos estratégicos, ou informação relevante ainda não divulgada/publicizada, da qual se deve manter sigilo, devido ao seu potencial de propiciar vantagem indevida em nome próprio ou de terceiros.

4.5 Investida: qualquer sociedade coligada ou controlada, direta ou indiretamente, pela Codemge.

4.6 Pessoas Vinculadas: em relação à Codemge, quaisquer pessoas que, independentemente de sua adesão formal à presente Política de Divulgação, sejam (i) acionistas, (ii) diretores, (iii) membros do Conselho de Administração da Companhia, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e/ou de quaisquer outros órgãos que possuam funções técnicas ou consultivas e tenham sido criados por disposição estatutária, (iv) empregados; (v) prestadores de serviços (como, por exemplo, consultores, auditores independentes, analistas de agências de *rating* e assessores legais); ou, ainda, (vi) pessoas que, por qualquer circunstância, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, obtiveram acesso ou conhecimento de informações relevantes ou privilegiadas.

4.7 Termo de Adesão: instrumento que formaliza a adesão dos empregados a esta Política de Divulgação, constante no Anexo I - Modelo de Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, e que deverá ser mantido arquivado na sede da Companhia, após devidamente assinado, por até cinco anos após a desvinculação da Pessoa à Companhia.

4.8 Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Para efeito dessa política, as informações a serem divulgadas são classificadas em duas categorias: informações de governança e transparência; informações relevantes.

5.1 Informações de Governança e Transparência

- a) As informações de governança e transparência são aquelas produzidas frequentemente pela gestão e representam o ferramental de governança corporativa, sendo a divulgação atrelada à periodicidade estipulada na legislação aplicável.
- b) As principais informações de governança e transparência são representadas pelos seguintes itens:
 - i. Estatuto Social;
 - ii. Carta Anual de Governança Corporativa;
 - iii. Código de Conduta e Integridade;
 - iv. Política de Distribuição de Dividendos;
 - v. Política de Divulgação de Informações;
 - vi. Política de Gestão de Pessoas;
 - vii. Política de Participação Societária;
 - viii. Política de Porta-Vozes;
 - ix. Política de Transação com Partes Relacionadas;
 - x. Demonstrações Financeiras;
 - xi. Consulta à remuneração dos Administradores;
 - xii. Relatório Integrado de Sustentabilidade, denominado internamente como Relatório de Gestão;
 - xiii. Análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo pelo Conselho de Administração;
 - xiv. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público
 - xv. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como à execução dos contratos celebrados;

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

- c) A produção e aprovação dessas informações é de responsabilidade das diretorias e gerências, conforme competências atribuídas por meio do Regimento Interno da Codemge.
- d) É excluída a obrigação de publicação da análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo pelo Conselho de Administração quando houver informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, nos termos do art. 23, §3º da Lei nº 13.303/2016;

5.2 Informações Relevantes

- a) As informações relevantes são aquelas decorrentes de atos ou fatos de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, relacionados aos negócios da Companhia, que merecem destaque devido à potencial influência na tomada de decisão das partes interessadas, como instituições financeiras, acionistas, órgãos de controle, auditores independentes e a sociedade.
- b) Os atos e fatos mencionados anteriormente devem ser avaliados pelos diretores, para deliberação colegiada, quanto à classificação como informação relevante, e posterior divulgação tempestiva.
- c) São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros:
 - i. alteração das principais atividades de negócio desenvolvidas;
 - ii. comentários dos administradores sobre o desempenho, aderência das políticas e práticas de governança corporativa implementadas;
 - iii. alterações estatutárias e estrutura organizacional;
 - iv. alterações no corpo de membros da Alta Gestão;
 - v. incorporações, fusões, cisões, aquisições, vendas ou qualquer outra alteração que impacte de forma significativa o patrimônio e o resultado contábil, econômico e financeiro;
 - vi. impactos decorrentes de alterações nos setores em que a Companhia atua, e de questões socioambientais e judiciais.
- d) O ato ou fato considerado como relevante deverá ser avaliado pelo Conselho de Administração quando a Diretoria entender que sua divulgação pode ser prejudicial para a Companhia, colocando em risco seus legítimos interesses ou quando puder causar impactos na cotação dos títulos da Empresa, bem como em suas relações com o mercado, consumidores e fornecedores.
- e) Nos termos do Parágrafo Quinto do artigo 86 da Lei nº 13.303/16, deverão ser consideradas sigilosas quaisquer informações estratégicas, comerciais ou industriais

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

relativas à Informação Relevante, ficando a critério da Diretoria a definição das informações que serão consideradas sigilosas e, portanto, classificadas.

f) Quaisquer informações (incluindo dúvidas ou suspeitas) a respeito de qualquer ato ou fato que seja considerado ou possa vir a ser uma informação relevante devem ser endereçadas à Diretoria da Companhia.

6. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 As informações relevantes e as informações de governança e transparência devem ser divulgadas ao público por meio da página da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.codemge.com.br>) e no site institucional da Codemig (<http://www.codemig.com.br>) para suas respectivas informações.

6.2 A informação deverá ser apresentada de forma clara e precisa, em linguagem objetiva e acessível ao público. Sempre que for utilizado algum conceito técnico que seja considerado como de maior complexidade, uma explicação sobre o seu significado deverá constar da informação divulgada.

7. SIGILO

7.1 As Pessoas Vinculadas devem guardar absoluto sigilo da informação relevante e informação privilegiada das quais tenham conhecimento, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7.2 As pessoas vinculadas que se afastarem da Companhia ou de suas investidas devem manter sigilo e confidencialidade das informações a que tiveram acesso, mesmo após seu desligamento.

7.3 Em caso de qualquer contato com terceiros relativo a assuntos que possam ser considerados relevantes ou estratégicos, a Companhia exigirá dos mesmos a assinatura de Termo de Confidencialidade.

7.4 As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial deverão ser assim identificadas, respondendo a Pessoa Vinculada administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à Companhia e seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

7.5 As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados às informações relevantes com aqueles que tenham necessidade de conhecer tais informações, ou seja, aqueles que estejam envolvidos de qualquer

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

maneira com o tema, tanto externamente quanto na organização, sempre visando ao fiel cumprimento desta Política de Divulgação de Informações.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1** Em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Divulgação de Informações, caberá ao Diretor-Presidente adotar providências para apuração e posterior aplicação de sanções, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do Estatuto Social da Codemge.
- 8.2** Quaisquer violações desta Política de Divulgação de Informações verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente.
- 8.3** A Pessoa Vinculada que violar as disposições desta Política de Divulgação de Informações, causando prejuízo à Companhia, ficará obrigada a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

9. DA ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 9.1** As Pessoas Vinculadas deverão aderir a esta política, mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme Anexo I – Modelo de Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, no ato da nomeação, contratação, eleição, promoção ou quando passarem por treinamento, no caso de empregados da Companhia.
- 9.2** Caberá à Gerência de Recursos Humanos (Gerhu) manter em arquivo cópias dos documentos relativos à ciência e adesão das Pessoas Vinculadas a esta Política, observando a confidencialidade, quando for o caso, e mantendo o arquivamento por cinco anos após a desvinculação da Pessoa à Companhia.

10. COMPETÊNCIAS

10.1 Conselho de Administração

- a) Discutir e aprovar a política de divulgação de informações da Companhia, nos termos do Estatuto Social Codemge.
- b) Decidir sobre a divulgação de informações que possam causar impactos financeiros e de imagem para a Companhia, bem como em suas relações com o mercado, consumidores e fornecedores, nos termos do Estatuto Social Codemge.

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

10.2 Diretoria

- a) Analisar a materialidade dos atos ou fatos apresentados e avaliar quanto à classificação como informação relevante, levando em consideração:
 - i. as atividades e os negócios estratégicos praticados pela Companhia no âmbito de sua atuação;
 - ii. o setor de atuação da Companhia;
 - iii. o sigilo de informações classificadas com base na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e;
 - iv. as informações anteriormente divulgadas pela Companhia.
- b) Submeter ao Conselho de Administração a informação relevante que pode ser prejudicial para a Companhia e colocar em risco seus legítimos interesses.
- c) Manter registro das providências tomadas acerca das situações relativas à divulgação e ao sigilo sobre informação relevante.
- d) Prestar esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração da Companhia a respeito da divulgação de informação relevante.
- e) Monitorar o cumprimento desta Política de Divulgação de Informações, submetendo à apreciação do Diretor-Presidente os casos nos quais haja suspeita de sua violação.
- f) Esclarecer as eventuais dúvidas suscitadas pelas Pessoas Vinculadas relativas à interpretação e aplicabilidade desta Política de Divulgação.

10.3 Diretor-Presidente

- a) Adotar providências para apuração e posterior aplicação de sanções, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) Apreciar e deliberar sobre eventuais casos omissos nesta Política de Divulgação de Informações.

10.4 Secretaria Geral

- a) Centralizar as divulgações de Informações Relevantes, bem como zelar para que a divulgação, quando necessária, seja realizada de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público.

10.5 Assessoria de Comunicação

- a) Divulgar, conforme requisitos legais, as Informações de Governança e Transparência do site eletrônico da Companhia sempre que repassadas pelas gerências responsáveis por sua elaboração, observado o rito de aprovação, quando aplicável.

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

10.6 Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos

- a) Revisar anualmente os procedimentos definidos na Política e propor alterações ao Conselho de Administração.
- b) Apurar notícia de irregularidade ou denúncia a respeito de infrações aos dispositivos dessa Política.

10.7 Gerências

- a) Sempre que um empregado ou gerente estiver diante da ocorrência (ou iminente ocorrência) de ato ou fato que possa ser considerado uma informação relevante, compete a ele comunicar ao seu Diretor para que este encaminhe à Diretoria, a quem cabe decidir sobre a caracterização como informação relevante e, consequentemente, sobre a necessidade de sua divulgação.
- b) Contribuir com o fornecimento de informações íntegras e tempestivas para elaboração das informações de governança e transparência.
- c) Zelar e responsabilizar-se pela atualização das informações de sua gerência que venham a ser divulgadas no site da Companhia, solicitando alteração sempre que identificada necessidade, para que o conteúdo se mantenha atualizado e acessível.

10.8 Pessoas Vinculadas

- a) Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos quanto a atos ou fatos relevantes formulados, quando solicitadas.
- b) Manter sob sigilo os atos e fatos potencialmente relevantes que estejam em análise da Diretoria e dos quais tenha conhecimento, observado o item 7 – Sigilo da presente política.
- c) Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Porta-Vozes da Companhia para que não sejam feitos pronunciamentos e manifestações indevidos em nome da Empresa.
- d) Observar as diretrizes e procedimentos do Código de Conduta Ética e Integridade da Codemge.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1.** As divulgações de documentos e informações relacionados à presente política, bem como todas as atividades necessárias ao desempenho das atribuições descritas nessa norma, serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais, (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, na Política de Privacidade e na Política de Segurança da Informação da Codemge.

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

11.2. Os demais procedimentos omissos nessa norma, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, deverão ser executados conforme diretrizes da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da Codemge.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Diretor-Presidente da Codemge é porta-voz e o principal responsável pela divulgação de informações institucionais da Companhia, competindo a ele e aos demais diretores da Codemge a execução e monitoramento da presente Política de Divulgação de Informações.

12.2 Cumpre às Pessoas Vinculadas observarem, também, o Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge e a Política de Porta-Vozes da Companhia.

13. ANEXOS

Nº do Anexo	Nome do Anexo	Página
Anexo I	Modelo de Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig	13

14. APROVAÇÃO

Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Código: PC 08	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 29/12/2025
----------------------	--	--	---

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE – e da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

Eu, [nome completo e CPF], [cargo(se colaborador) ou vínculo com a Companhia (se externo)], em atenção à Lei nº 13.303/16 e às condições estabelecidas na Política de Divulgação de Informações da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig, aprovada por seus Conselhos de Administração em 22 de março de 2022, venho, por meio do presente Termo, formalizar a minha adesão à mencionada Política de Divulgação de Informações da Companhia, comprometendo-me a cumprir todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a transgressão às disposições da Política desta Divulgação configura infração passível de sanção.

[Local e Data]

Assinatura: